

LEI Nº. 10/09

“Dispõe sobre a doação de Área Urbana e da outras providências”

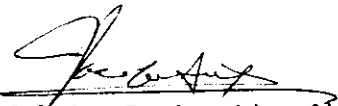
Eu, José Salomão Jacobina Aires, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais, encaminho a Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Dianópolis autorizado a doar para ao **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, para fins de construção da ESCOLA TÉCNICA FEDERAL**, uma área urbana, medindo 10.455,74m² (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco e setenta e quatro metros quadrados), situada neste município, **LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA PATRIMÔNIO DE DIANÓPOLIS/TOCANTINS**, de propriedade **DESTA PREFEITURA**, com as divisas e confrontações descritas na Escritura Pública de Compra e Venda, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. (EM ANEXO)

Art. 2º - O Governo do Estado do Tocantins **terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da doação da área, para dar início as obras, sob pena de retornar o imóvel ao Poder Público Municipal.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 30(trinta) dias do mês de março de 2009.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal